



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 26/2023

ERICO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE ILHOTA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO do Edital de Processo Seletivo 26/2023, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001

Requer a candidata de inscrição nº 197 o deferimento da inscrição.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste a recorrente. O sistema não identificou o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo previsto no edital. A recorrente em seu recurso anexou um comprovante em nome de outra pessoa e com a data de pagamento riscada.

A candidata de inscrição 498 anexou um atestado médico no campo destinado a recursos, porém não há nenhuma contestação recursal. Verificada a situação da inscrição da recorrente, verifica-se que a candidata teve seu pedido para concorrer a vaga de PCD indeferido, por não enviar a declaração do anexo III do edital, bem como não enviou laudo médico, sendo apenas um atestado, solicitada no item 3.2.1, alíneas “a” e “d” do edital:

3.2.1. Não será aceito documentos para concorrer a vaga de PCD que forem enviados de forma adversa a mencionada no item 3.2, ou posterior ao período de inscrição.

Deverão ser enviados os seguintes documentos:

a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, da abertura do edital por especialista da área da deficiência, contendo:

A espécie e o grau de deficiência;

O código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID;

A necessidade de usar algum aparelho, (quando for o caso);

A provável causa da necessidade especial.

Não será aceito atestado médico, relatório, exame, declaração para comprovação de enquadramento como PCD, somente laudo médico.

d) Anexo III deste Edital, preenchido e assinado, o qual contém: Declaração de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria;

Para tal situação, o edital menciona em seu item 3.3:

3.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico, e o respectivo requerimento, Anexo III, até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

Município de Ilhota, 09 de janeiro de 2024.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal